



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO (ABIO) Nº 996/2018**

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à/ao:

**EMPREENDEDOR:** RIO PCH I S.A.

**CNPJ:** 08.656.307/0001-57

**CTF:** 2472236

**ENDEREÇO:** PRAIA DO FLAMENGO, nº 200, 3º ANDAR, RIO DE JANEIRO- RJ, CEP 22.210-030

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** César Leite

**TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:** (22) 3833-9703/cesar.leite@contourglobal.com

**PROCESSO NO IBAMA:** 02001.001497/2000-15

Relativa às atividades de captura, coleta e soltura de indivíduos da fauna necessárias ao Programa de Monitoramento de Fauna, no processo de licenciamento ambiental das PCH Pedra do Garrafão e Pirapetinga, nº processo 02001.001497/2000-15, localizada no Rio Itabapoana na divisa entre os estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro, municípios de Campos dos Goytacazes/RJ-Mimoso do Sul/ES e São José do Calçado/ES-Bom Jesus do Itabapoana/RJ, respectivamente.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e à Licença de Operação nº 813/2009 1ª Renovação e é válida até 23 agosto de 2019, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF,

30 AGO 2018

  
**LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS**  
Diretora de Licenciamento Ambiental

## CONDIÇÕES DA ABIO Nº 996/2018

### 1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tomo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

### 2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

<b>CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:</b>	
Sete Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. TELEFONE: (31) 3287-5177	
<b>CNPJ/CPF:</b> 02.052.511/0001-82	<b>CTF:</b> 233317
<b>COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE:</b> Fernanda Rafaela Paes Pimenta	
<b>CPF:</b> 930.408.492-04	<b>TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:</b> (091)99164-1718 / <a href="mailto:fernanda.pimenta@setsta.com.br">fernanda.pimenta@setsta.com.br</a>

## CONDIÇÕES DA ABIO Nº 996/2018-(Continuação)

2.2. A coleta de material biológico deverá ocorrer nas áreas amostrais relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho, aprovado pelo Ibama:

Área, Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000		Município/Estado
Controle 1 – Pirapetinga	214679	7664222	Bom Jesus do Itabapoana
Controle 2 - Pirapetinga	215450	7665335	Bom Jesus do Itabapoana
Reservatório 1 - Pirapetinga	216294	7663505	Bom Jesus do Itabapoana
Reservatório 2 - Pirapetinga	216089	7665229	Bom Jesus do Itabapoana
Vazão Reduzida 1- Pirapetinga	218414	7663569	Bom Jesus do Itabapoana
Vazão Reduzida 2- Pirapetinga			
Controle 1 - Pedra do Garrafão	217725	7664088	Bom Jesus do Norte
Vazão Reduzida 1 – P. do Garrafão	254791	7654855	
Vazão Reduzida – P. do Garrafão 2	254977	7653439	Mimoso do Sul
Reservatório 1 – P. do Garrafão	255197	7653909	Mimoso do Sul
Reservatório- P. do Garrafão 2	252660	7654359	Mimoso do Sul
			Mimoso do Sul
			Mimoso do Sul

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Herpetofauna	Monitoramento nos pontos de amostragem com captura, coleta (em caso de dúvida taxonômica) e soltura no mesmo local da captura.	- Armadilha de queda ( <i>pitfall trap</i> ) – cada ponto amostral terá um <i>pitfall</i> de cinco baldes (60L) aberto por dois dias - Transecto terrestre	Indivíduos da herpetofauna não serão marcados
Avifauna	Monitoramento nos pontos de amostragem com captura, coleta (em caso de dúvida taxonômica) e soltura no mesmo local da captura	- Rede de neblina exposta por sete horas em cada ponto amostral - Transecto	Anilhas CEMAVE
Mastofauna (quirópteros, mamíferos terrestres de pequeno, médio e grande porte)	Monitoramento nos pontos de amostragem com captura, coleta (em caso de dúvida taxonômica para pequenos mamíferos ou quirópteros) e soltura no mesmo local da captura	- Armadilha de queda ( <i>pitfall trap</i> ) – cada ponto amostral terá um <i>pitfall</i> de cinco baldes (60L) aberto por dois dias - Seis armadilhas <i>tomahawk</i> por ponto - Nove armadilhas Sherman por ponto - Armadilha fotográfica ( <i>camera trap</i> ) - Transecto - Duas redes de neblina por ponto	Brinco – pequenos mamíferos Anilha - quirópteros

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias indicadas no Projeto de Monitoramento de Fauna, de abril de 2018, e aprovada no âmbito do processo administrativo 02001.001497/2000-15.

2.5. Os espécimes coletados deverão ser depositados na instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

**CONDIÇÕES DA ABIO Nº 996/2018- (Continuação)**

**INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:**

Herpetofauna: Universidade Federal de Minas Gerais – Laboratório de Herpetologia

Avifauna: Universidade Federal de Minas Gerais – Coleção de Aves

Mastofauna: Universidade Federal de Minas Gerais – Coleção de Mamíferos

**ENDEREÇO:**

Herpetofauna: Av. Antônio Carlos, 6627 – Pampulha,  
ICB/DZ- Bloco B2 – sala 256. Belo Horizonte - MG  
- CEP 31270-901

Avifauna: Av. Antônio Carlos, 6627 – Pampulha,  
ICB/DZ- Bloco E2, sala 242. Belo Horizonte - MG -  
CEP 31270-901

Mastofauna: Av. Antônio Carlos, 6627 – Pampulha,  
ICB/DZ- Bloco E2, sala 242. Belo Horizonte - MG -  
CEP 31270-901

**TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:**

Herpetofauna: (31) 3409-2915 /

[colecãoherpetoufmg@gmail.com](mailto:colecãoherpetoufmg@gmail.com)

Avifauna: (31) 34092905/faperini@ufmg.br

Mastofauna: (31) 34092905/faperini@ufmg.br